



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## RESOLUÇÃO Nº 01/2026

**"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE MANDATO DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, SR. JADSON ALVES DE FREITAS MORENO, REFERENTE A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DA 10ª ZONA DECORRENTE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANHUAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ibatiba, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 29, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigo 168, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a suspensão dos direitos políticos do Sr. Jadson Alves de Freitas Moreno constante no registro administrativo da base de dados da Justiça Eleitoral da 10ª Zona decorrente da sentença criminal condenatória transitada em julgado da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manhuaçu/MG;

**CONSIDERANDO** que na forma do art. 8º, inciso I, do Decreto Lei nº 201/67, extingue-se o mandato do vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando, dentre outros, houver a suspensão dos direitos políticos;

**CONSIDERANDO** que a condenação pela Justiça Eleitoral conduz a perda do mandato do Vereador na forma do art. 36, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES;

**CONSIDERANDO** que no caso de condenação pela Justiça Eleitoral, a perda do mandato será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, na forma do art. 36, inciso IV, §3º da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a perda do mandato se torna efetiva a partir de publicação da presente Resolução de cassação de mandato,

Rua Luiz Crispim, nº 29 - Centro - CEP: 29395-000 Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1249

SITE: [www.camaraibatiba.es.gov.br](http://www.camaraibatiba.es.gov.br) E-mail: [cmibatiba@gmail.com](mailto:cmibatiba@gmail.com)

*Albino*

*Qui*

*Victor V. S. S.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

conforme preconiza o art. 168, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA APROVOU E PROMULGOU A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1.º** - Fica declarada a perda do mandato do Vereador da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, Sr. JADOSN ALVES DE FREITAS MORENO, nos termos do artigo 29, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, considerando-o afastado definitivamente do cargo em decorrência da suspensão dos direitos políticos decorrentes de sentença criminal condenatória transitada em julgado decorrente da 2ª Vara Criminal da Comarca de Manhuaçu/MG.

**Art. 2.º** - O substituto legal do Vereador deverá tomar posse no cargo de Vereador, na forma prevista na Lei Orgânica do Município Ibatiba/ES e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 3.º** - Comunique-se à Justiça Eleitoral a respeito da presente Resolução;

**Art. 4.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (04/05/2026).

Marcus Rodrigo Amorim Florindo  
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba

Victor Willian Silveira  
Vice-Presidente

Lucimar Vieira do Carmo  
Secretário